



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026

Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006)

PROCESSO Nº 07/2026 – Dispensa Eletrônica nº 09/2026 **UASG 928315**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e modo de disputa ABERTO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Até o dia 24/08/2026 às 07h59**

Data da sessão: 24/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Endereço: **www.gov.br/compras** -

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail:

licitacao@hortolandia.sp.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Diversos para Manutenção e Apoio Operacional da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

1.2. A especificação do objeto deverá obedecer a descrição constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.1. A descrição detalhada, a composição e a identificação dos lotes, bem como dos respectivos itens que os integram, encontram-se discriminadas no **item 3.3.** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. O valor máximo da presente contratação, para os seis lotes, é de **R\$ 32.038,93 (trinta e dois mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme a soma dos custos apostos na tabela do **Item 1.1.** do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

1.3.1. O valor máximo para cada item deverá ser ofertado conforme valores apostos na tabela do **Item 1.1.** do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

1.4. Apresentação de catálogos conforme subitens do Item **14.12.** do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

1.5. Garantia dos materiais, conforme Item **5.8. e 5.9.** do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

1.6. Conforme Item **5.1.** do Termo de Referência: O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.

1.7. Os materiais deverão ser entregues de forma integral no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, horário das 08:00h às 16:00h, conforme item 5.3. (e subitens) do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006)

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade, promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Dispensa e Eletrônica encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento dos serviços em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento anterior início da fase de lances.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a Sessão Pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Global do Lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de 2% do valor**, de cada lote (Ref: “Item” no Sistema Gov)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. As propostas serão verificadas por lote. (Lote 01 a 06)

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III, deste Aviso de Dispensa Eletrônica. Preenchendo apenas o lote de fornecimento.

5.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos produtos ofertados, respeitando o limite de valor estimado por Item/lote no Termo Referência;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

5.8. Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação **será de 2 horas**, via sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro no Sistema Compras.gov.br, bem como nos documentos abrangidos nesse edital.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizado o cadastro no Sistema Compras.gov.br para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o ato de ratificação, o vencedor deverá, a partir da data de sua convocação, dar aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo estabelecido para ciência da convocação não será prorrogado.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia; no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.12. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Documentação exigida para Habilitação
Anexo III	Modelo de Proposta
OBS:	Conforme Item 1.3. do Termo de Referência: Não haverá formalização de contrato administrativo, sendo este substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega integral.

Hortolândia, 12 de agosto de 2026

Daniel Laranjeira
Presidente Câmara Municipal de Hortolândia

Paulo Roberto da Silva
Agente de Contratação
Responsável Sessão

Maria Helena Pedroso Souto
Agente de Contratação
Responsável Elaboração do Aviso



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 07/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. DO OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos para Manutenção e Apoio Operacional da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lixeira com pedal em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), haste e pedal confeccionado com plástico resistente, armação para segurar o saco de lixo, capacidade de 20 litros, na cor branca.	284708	UN	45	85,66	3.854,70
02	Lixeira com pedal em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com aro para fixação do saco de lixo, haste de metal e pedal confeccionado com plástico	276870	UN	23	254,1980	5.846,55

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	resistente, capacidade de 100 litros, na cor branca.					
03	Lixeira com sensor inteligente de movimento, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com capacidade de 15 litros, na cor branca.	233192	UN	16	93,2967	1.492,75
04	Lixeira com pedal, em aço Inox, com capacidade de 30 litros, cesto interno e formato cilíndrico.	319509	UN	12	227,8867	2.734,64
05	Conjunto de 4 lixeiras de 60 litros para coleta seletiva (azul, vermelho, amarelo e verde), com os respectivos adesivos e 04 ganchos para fixação do saco de lixo, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com estrutura metálica confeccionada em aço carbono galvanizado.	406455	Conjunto	02	728,4675	1.456,94
06	Conjunto de 2 lixeiras de 100 litros, com pedal, (cinza – com logo: “NÃO RECICLÁVEIS” e verde – com logo: “RECICLÁVEIS”), sem estrutura, em Polietileno de Alta	306968	Conjunto	02	617,5267	1.235,05

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).					
07	Escova para vaso sanitário com suporte e tampa articulável, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), na cor branca.	7920	UN	60	47,99	2.879,40
08	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 2,00x0,90. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir.	632558	UN	01	797,20	797,20
09	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 1,00x0,60. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir.	632558	UN	13	272,09	3.537,17
10	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 1,50x0,60. Espessura mínima de 12 mm. Cor a	632558	UN	04	335,238	1.340,95

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	definir.					
11	Capa acolchoada de proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade. Com pitons de fixação; recortes específicos para botoeira, visor e interfone. Cor escura (a definir). Dimensões do elevador: altura: 2,20 m, largura: 1,40 m. O elevador possui duas portas, devendo a proteção ser instalada apenas nas laterais, sendo que o protetor deverá ser composto por três mantas de espuma de poliuretano de no mínimo 20mm de espessura – densidade mínima D33, revestidas em lona sintética de Nylon Poliéster (PVC 600 - nilon 600). Não possui espelho, contando apenas com barra de apoio em uma das laterais.	363859	UN	01	1.186,50	1.186,50
12	Capa acolchoada de	363859	UN	01	1.383,75	1.383,75

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade, sendo que o protetor deverá ser composto por três mantas de espuma de poliuretano de no mínimo 20mm de espessura – densidade mínima D33, revestidas em lona sintética de Nylon Poliéster (PVC 600 - nilon 600). Com pitons de fixação; recortes específicos para botoeira, visor e interfone. Cor escura (a definir). Dimensões do elevador: altura: 2,20 m, largura: 1,37 m e fundo com 1,10 m de largura (mesma altura), contendo espelho e barra de apoio, . Com aviso de “CUIDADO ESPELHO”.					
13	Soprador de folhas a bateria com carregador e bateria. Vazão mínima de ar (m³/h): 700. Velocidade mínima do ar (m/s): 45; Nível máximo de pressão sonora dB(A): 78. Nível de vibração: 2.5	632249	UN	01	2.583,00	2.583,00

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	m/s²; Peso máximo: 2,2 kg. Tensão: 110V ou bivolt.					
14	Robô aspirador com função 3 em 1: aspiração, varredura e lavagem de pisos. Com sistema de mapeamento e sensores inteligentes para evitar quedas e colisões. Com base de carregamento. Potência mínima de consumo: 70W; Pressão mínima de sucção: 10.000 kPa com 4 níveis de potência: Silencioso, Padrão, Forte e Turbo. Bateria mínima de 4.800 mAh. Tensão 110V ou bivolt.	627698	UN	01	1.710,33	1.710,33
TOTAL						32.038,93

**As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. Não haverá formalização de contrato administrativo, sendo este substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega integral.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e modo de disputa ABERTO.

1.4.1. A descrição detalhada, a composição e a identificação dos lotes, bem como dos respectivos itens que os integram, encontram-se discriminadas no **item 3.3** deste Termo de Referência, observada a organização por afinidade técnica e funcional.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.038,93 (trinta e dois mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.6. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2026, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob os IDs de materiais: 60 a 69.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme solicitação do Núcleo de Agentes de Serviços, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização e apoio às atividades administrativas, bem como à regularização das condições de trabalho, em observância às normas sanitárias vigentes.

- **Lixeiras comuns com pedal (20L para banheiros e 100L para áreas comuns):**

2.2. As lixeiras atualmente em uso estão sendo substituídas por modelos com pedal, por se tratarem de equipamentos mais higiênicos, que evitam o contato manual direto e reduzem o risco de contaminação cruzada. A substituição também atende apontamento realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador do Ministério Público, sendo necessária para a regularização das condições de trabalho e adequação dos ambientes às exigências sanitárias.

- **Lixeira de 15L com acionamento automático para os banheiros PNEs:**

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. A aquisição de lixeiras com acionamento automático destina-se aos banheiros adaptados para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), proporcionando maior acessibilidade, autonomia e segurança aos usuários. O modelo com sensor evita contato físico, reforça as condições de higiene e está alinhado às boas práticas sanitárias e aos princípios de inclusão e acessibilidade.

- **Lixeira de 30L com pedal de aço inox para serem alocadas junto aos bebedouros:**

2.4. As lixeiras de 30 litros com pedal e estrutura em aço inox serão instaladas nas proximidades dos bebedouros, locais de grande circulação. O material em aço inox apresenta maior durabilidade, resistência à umidade e facilidade de higienização, sendo adequado para ambientes com consumo frequente de água. A aquisição contribuirá para a organização do espaço e para a correta destinação de resíduos descartados nesses pontos.

- **Lixeiras recicláveis com 4 compartimentos:**

2.5. A aquisição das lixeiras recicláveis tem como finalidade a implantação e fortalecimento da coleta seletiva, em consonância com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Os equipamentos serão instalados na área externa da Câmara, especificamente nas recepções do prédio principal e do auditório, facilitando a segregação adequada dos resíduos e incentivando a correta destinação dos materiais recicláveis.

- **Kit de 2 lixeiras (Recicláveis e Não Recicláveis):**

2.6. O kit composto por duas lixeiras, devidamente identificadas com os logotipos “Recicláveis” e “Não Recicláveis”, será destinado ao refeitório e à cozinha do refeitório. A aquisição visa promover a segregação correta dos resíduos gerados nesses ambientes, contribuindo para a organização, higiene, atendimento às boas práticas sanitárias e fortalecimento das ações de educação ambiental e coleta seletiva no âmbito da Câmara.

- **Escovas sanitárias:**

2.7. Aquisição destinada aos banheiros da Câmara, visando garantir a adequada higienização dos sanitários, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza, saúde e conformidade sanitária.

- **Capachos:**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8. Os capachos atualmente utilizados encontram-se desgastados, tendo em vista que a última aquisição ocorreu no ano de 2020, por meio do Processo de Compra nº 22/2020. A reposição é necessária para garantir a limpeza e conservação dos ambientes internos, reduzindo o ingresso de sujeira trazida da área externa, além de contribuir para a segurança e organização dos acessos.

- **Capa acolchoada elevador:**

2.9. Atualmente, devidos as reformas, os elevadores estão sendo utilizados com frequência para o transporte de materiais, equipamentos e insumos, sem a devida proteção interna, o que tem potencial para ocasionar danos às paredes, espelhos, barras de apoio e demais acabamentos. A aquisição ora pretendida visa preservar a integridade dos elevadores, evitar custos futuros com manutenção corretiva, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a conservação do patrimônio público durante o período de obras e movimentações intensificada que estão previstas para os próximos anos.

- **Soprador de folhas:**

2.10. O soprador de folhas é necessário para auxiliar na limpeza da área externa da Câmara, a qual não está contemplada no contrato de jardinagem vigente. O equipamento permitirá maior agilidade e eficiência na remoção de folhas e resíduos, contribuindo para a manutenção adequada das áreas externas e para a preservação da imagem institucional.

- **Robô aspirador:**

2.11. A aquisição do robô aspirador visa otimizar a gestão da demanda de limpeza, apoiando os servidores efetivos e terceirizados responsáveis pelos serviços de higienização. O equipamento será utilizado principalmente nas dependências da sala da Presidência, ambiente de baixa circulação de pessoas, com grande metragem quadrada, cujo piso necessita ser mantido constantemente limpo. A utilização do robô contribuirá para a padronização da limpeza, melhor aproveitamento da força de trabalho e maior eficiência operacional.

2.12. Diante do exposto, a aquisição dos itens mostra-se necessária e justificada, atendendo às demandas operacionais do Núcleo de Agentes de Serviços e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, higiene, sustentabilidade e eficiência das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Hortolândia.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais destinados ao apoio operacional às atividades desenvolvidas nas dependências da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo não apenas rotinas de limpeza e conservação, mas também aspectos relacionados à organização dos ambientes, gestão de resíduos, acessibilidade, preservação patrimonial e padronização dos acessos institucionais. Os materiais que compõem o objeto da contratação serão utilizados no suporte às rotinas desempenhadas pelo Núcleo de Agentes de Serviços, setor responsável pelo apoio operacional às atividades institucionais da Casa.

3.2. Registra-se que a solução contempla diferentes categorias de materiais utilizados nas rotinas operacionais da instituição, incluindo recipientes destinados à coleta e destinação de resíduos, itens de apoio à higienização de ambientes, tapetes institucionais para os acessos da edificação, capas de proteção destinadas à preservação dos elevadores durante movimentação de materiais e equipamentos auxiliares voltados ao apoio às atividades de limpeza e manutenção de áreas internas e externas.

3.3. Destaca-se ainda que determinados itens contribuem para a melhoria das condições de uso em ambientes específicos, especialmente no que se refere à utilização de equipamentos adequados em banheiros destinados a pessoas com deficiência (PcD), bem como para o fortalecimento das práticas de coleta seletiva e organização dos ambientes institucionais. Para fins de organização e viabilização da contratação, os itens foram estruturados em lotes de acordo com sua afinidade técnica e funcional, conforme apresentado a seguir:

- **LOTE 1:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
01	Lixeira com pedal em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), haste e pedal confeccionado com plástico resistente, armação para segurar o saco de lixo, capacidade de 20 litros, na cor branca.	284708	UN	45





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Lixeira com pedal em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com aro para fixação do saco de lixo, haste de metal e pedal confeccionado com plástico resistente, capacidade de 100 litros, na cor branca.	276870	UN	23
04	Lixeira com pedal, em aço Inox, com capacidade de 30 litros, cesto interno e formato cilíndrico.	319509	UN	12
05	Conjunto de 4 lixeiras de 60 litros para coleta seletiva (azul, vermelho, amarelo e verde), com os respectivos adesivos e 04 ganchos para fixação do saco de lixo, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com estrutura metálica confeccionada em aço carbono galvanizado.	406455	Conjunto	02
06	Conjunto de 2 lixeiras de 100 litros, com pedal, (cinza – com logo: “NÃO RECICLÁVEIS” e verde – com logo: “RECICLÁVEIS”), sem estrutura, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).	306968	Conjunto	02
07	Escova para vaso sanitário com suporte e tampa articulável, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), na cor branca.	7920	UN	60

- LOTE 2:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
08	Lixeira com sensor inteligente de movimento, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com capacidade de 15 litros, na cor branca.	233192	UN	16

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LOTE 3:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
09	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 2,00x0,90. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir.	632558	UN	01
10	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 1,00x0,60. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir.	632558	UN	13
11	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 1,50x0,60. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir	632558	UN	04

- LOTE 4:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
12	Capa acolchoada de proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade. Com pitons de fixação; recortes específicos para botoeira, visor e interfone. Cor escura (a definir). Dimensões do elevador: altura: 2,20 m, largura: 1,40 m. O elevador possui duas portas, devendo a proteção ser instalada apenas nas laterais, sendo que o protetor deverá ser composto por três mantas de	363859	UN	01

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	espuma de poliuretano de no mínimo 20mm de espessura – densidade mínima D33, revestidas em lona sintética de Nylon Poliéster (PVC 600 - nilon 600). Não possui espelho, contando apenas com barra de apoio em uma das laterais.			
13	Capa acolchoada de proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade, sendo que o protetor deverá ser composto por três mantas de espuma de poliuretano de no mínimo 20mm de espessura – densidade mínima D33, revestidas em lona sintética de Nylon Poliéster (PVC 600 - nilon 600). Com pitons de fixação; recortes específicos para botoeira, visor e interfone. Cor escura (a definir). Dimensões do elevador: altura: 2,20 m, largura: 1,37 m e fundo com 1,10 m de largura (mesma altura), contendo espelho e barra de apoio, . Com aviso de “CUIDADO ESPELHO”.	363859	UN	01

- **LOTE 5:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
14	Soprador de folhas a bateria com carregador e bateria. Vazão mínima de ar (m³/h): 700. Velocidade mínima do ar (m/s): 45; Nível máximo de pressão sonora dB(A): 78. Nível de vibração: 2.5 m/s²; Peso máximo: 2,2 kg. Tensão: 110V ou bivolt.	632249	UN	01

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **LOTE 6:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.
15	Robô aspirador com função 3 em 1: aspiração, varredura e lavagem de pisos. Com sistema de mapeamento e sensores inteligentes para evitar quedas e colisões. Com base de carregamento. Potência mínima de consumo: 70W; Pressão mínima de sucção: 10.000 kPa com 4 níveis de potência: Silencioso, Padrão, Forte e Turbo. Bateria mínima de 4.800 mAh. Tensão 110V ou bivolt.	627698	UN	01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

4.1. Sustentabilidade:

4.2. Informa-se que a contratação em análise envolve a aquisição de materiais destinados ao apoio às atividades desenvolvidas nas dependências da Câmara Municipal de Hortolândia. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da contratação, destacando-se que se tratam de bens de uso comum, amplamente utilizados em rotinas operacionais.

4.3. Destaca-se, entretanto, que determinados materiais contribuem para o aprimoramento das práticas de gestão de resíduos nas dependências da instituição, especialmente no que se refere à implantação e fortalecimento de práticas de coleta seletiva. Adicionalmente, a adequada destinação dos resíduos gerados nas rotinas institucionais contribui para a melhoria das práticas de sustentabilidade e organização dos ambientes administrativos..

4.4. Os bens adquiridos deverão possuir em suas composições elementos e materiais que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os materiais deverão ser entregues de forma integral no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, horário das 08:00h às 16:00h,

5.3.1. A entrega dos materiais será realizada por conta e risco da contratada, incluindo despesas com transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários, até a efetiva entrega.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os materiais serão considerados aceitos após verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo:

- a)** conformidade com as características, dimensões e materiais especificados;
- b)** integridade física dos produtos, sem avarias ou defeitos;
- c)** pleno funcionamento, quando aplicável;
- d)** adequação ao uso a que se destinam.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma única, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

Garantia dos Materiais/Produtos:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional fornecida pelo fabricante.

5.9. Para os equipamentos (Lotes 05 e 06), será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal da contratação deverá:

a) acompanhar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

c) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução;

d) comunicar à Administração eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

6.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP, CEP. 13186-620 – TEL. (19) 3897-9900, ramal 212 ou 224, horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, Chefe de Núcleo de Agentes de Serviços, Sr. Carlos Eduardo Dantas Badega – E-mail: agentedeservicos@hortolandia.sp.lg.br

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos materiais, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.lg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (Secretário-Geral ou Diretor Administrativo) acompanhado de Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

7.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

7.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

7.6. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, quando for o caso, no prazo de 05 dias, após o fechamento, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mail compras@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br para fins de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora da especificação deste Termo de Referência;

8.3. Providenciar o recebimento definitivo após verificação da qualidade e conformidade dos materiais e consequentemente aceitação;

8.4. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal;

8.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

09.2. Entregar os materiais/produtos no prazo contido na proposta, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

09.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

09.4. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos materiais/produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

09.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência;

09.6. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS PENALIDADES:

- **AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:**

- A aplicação das sanções observará o devido processo legal administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.1. – advertência;

11.2.2. – multa;

11.2.3. – impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.**, e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1. A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para o cumprimento efetivo dos produtos previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

12.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

12.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

12.4. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

12.5. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total por lote, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital/Aviso de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

12.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Ficha 793 – (01.01.01.031.0201.2.006.449052.01.1100000) – Equipamentos e Material Permanente.
- Ficha 783 – (01.01.01.031.0201.2.001.399030.01.1100000) – Material de Consumo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de Inidôneos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.



14.12. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS

E AMOSTRAS:

14.12.1. A Câmara Municipal de Hortolândia solicitará da licitante provisoriamente vencedora, como condição para verificação da conformidade da proposta, a apresentação de catálogo, principalmente daqueles de natureza personalizada, técnica ou que demandem verificação visual e funcional.

14.12.2. A exigência será, especialmente, em relação aos itens personalizados, tais como tapetes institucionais e capas de proteção para elevadores, bem como outros materiais cuja análise técnica seja necessária para confirmação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

14.12.3. Os catálogos solicitados deverão ser apresentados junto com a proposta, sob pena de desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.12.4. Os catálogos serão submetidos à análise do setor requisitante ou servidor designado, para verificação de qualidade, acabamento, dimensões, compatibilidade, resistência e demais características previstas neste Termo de Referência.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.12.5. A aprovação da proposta e do catálogo apresentada não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

16.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

16.3. Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular ou revogar o procedimento de contratação total ou parcialmente.

16.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 07 de Maio de 2026.

André Motta Ferreira

Núcleo de Contratações





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I:

Elevador Principal – Esquematização da Cabine

Capa acolchoada de proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido Nylon 600, impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade. Com pitons de fixação; recorte específico para botoeira. Cor escura (a definir). **Dimensões do elevador:** altura: 2,20 m, largura: 1,40 m. O elevador possui duas portas, devendo a proteção ser instalada apenas nas laterais. Não possui espelho, contando apenas com barra de apoio em uma das laterais.

◆ Vista de uma das frentes do elevador



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Observações:

- Cabine sem fundo fixo (duas portas opostas)
- Laterais são as únicas superfícies contínuas

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Frente e fundo praticamente totalmente ocupados pelas portas
- ◆ Vista da lateral que se encontra a botoeira (painel)

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

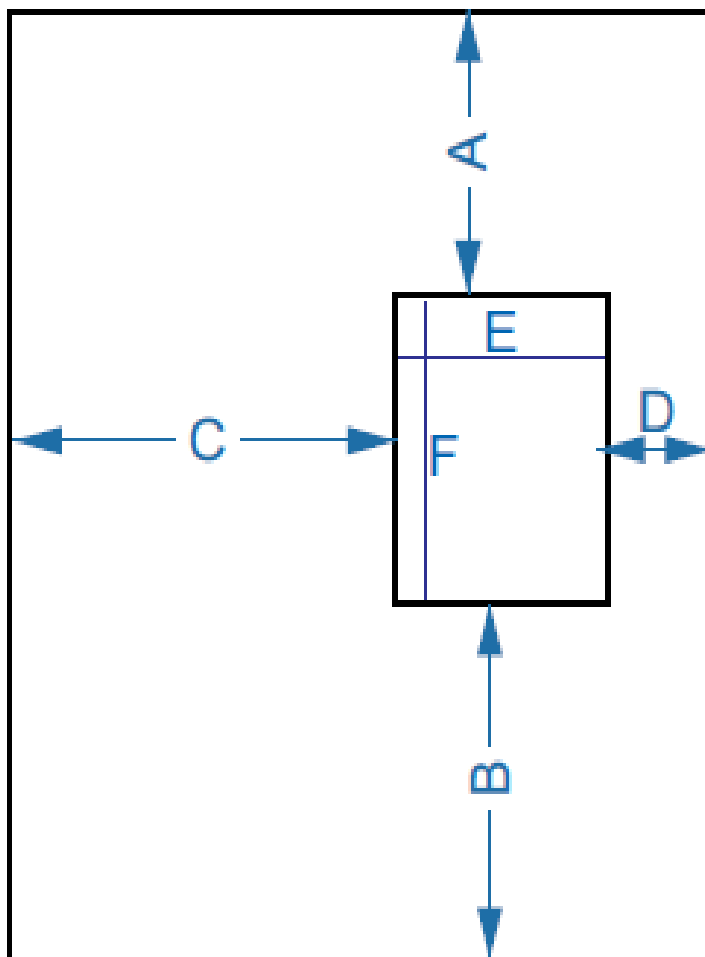




CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

◆ Medidas da botoeira (painel):



(A) = 19 cm (B) = 76 cm (C) = 59 cm
(D) = 51 cm (E) = 28 cm (F) = 125 cm

Obs.: Imagem meramente ilustrativa

◆ Informações para as capas

Com base nisso, deve-se considerar:

- **Sem fechamento frontal e traseiro**
- Cobertura apenas: laterais internas (2 lados)
- Fixação deve respeitar: a abertura total das portas (não pode interferir).

◆ **Modelo do Elevador:** Elevador marca OTIS 05 paradas. GEN 2 CONFORT, Eletrônico VWF, com capacidade para 08 pessoas ou 630 kg.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Elevador Plenário – Esquemática da Cabine

Capa acolchoada de proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido Nylon 600, impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade. Com pitons de fixação; recorte específico para botoeira. Cor escura (a definir). **Dimensões do elevador:** altura: 2,20 m, largura das laterais: 1,37 m e fundo com 1,10 m de largura, contendo espelho e barra de apoio no fundo. Capa com aviso de “**CUIDADO ESPELHO**”.

◆ Vista da frente do elevador



Ru

86-620



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vista do fundo do elevador



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fone/Fax: (19) 3697-9900 - www.cmm.sp.gov.br

Pág. 50/61 - Doc. Acessório Adm - PC n° 7/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARIA HELENA PEDROSO SOUTO e outro



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- ◆ Vista da lateral que se encontra a botoeira (painel)



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



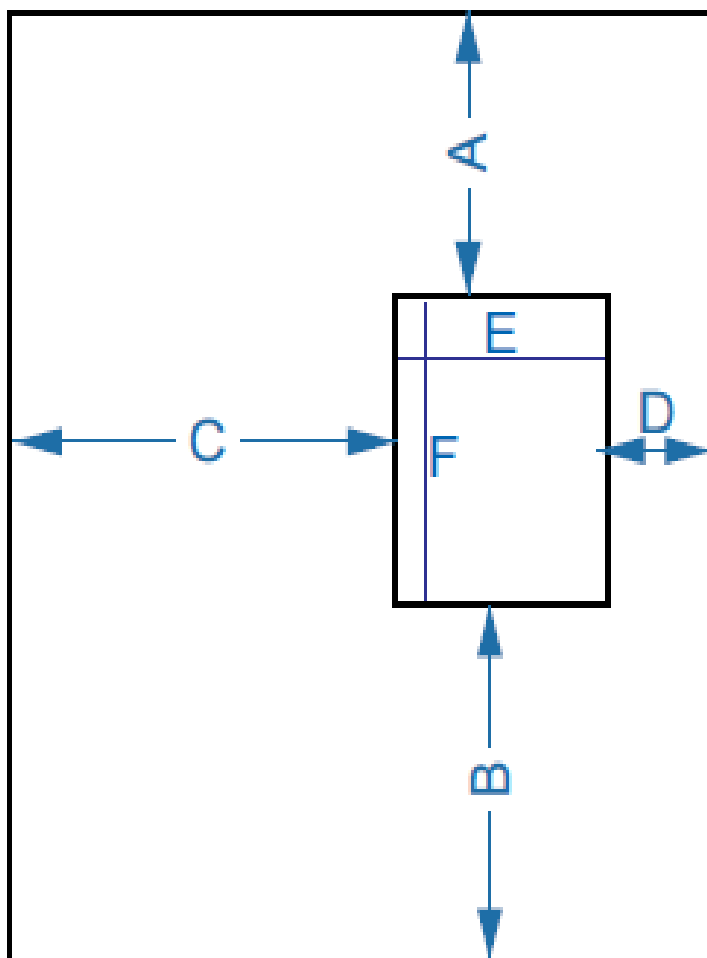
Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

◆ **Medidas da botoeira (painel):**



(A) = 19 cm (B) = 76 cm (C) = 73 cm

(D) = 29 cm (E) = 28 cm (F) = 125 cm

Obs.: Imagem meramente ilustrativa

◆ **Modelo do Elevador:** Elevador marca OTIS 02 paradas. GEN 2 CONFORT, Eletrônico VWF, com capacidade para 08 pessoas ou 630 kg.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, e à Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
Dispensa Eletrônica nº 09/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: • CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de Materiais Diversos para Manutenção e Apoio Operacional da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 09/2026.

• LOTE 1:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Lixeira com pedal em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), haste e pedal confeccionado com plástico resistente, armação para segurar o saco de lixo, capacidade de 20 litros, na cor branca.	45			
02	Lixeira com pedal em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com aro para fixação do saco de lixo, haste de metal e pedal confeccionado com plástico resistente, capacidade de 100 litros, na cor branca.	23			
04	Lixeira com pedal, em aço Inox, com capacidade de 30 litros, cesto interno e formato cilíndrico.	12			

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

05	Conjunto de 4 lixeiras de 60 litros para coleta seletiva (azul, vermelho, amarelo e verde), com os respectivos adesivos e 04 ganchos para fixação do saco de lixo, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com estrutura metálica confeccionada em aço carbono galvanizado.	02			
06	Conjunto de 2 lixeiras de 100 litros, com pedal, (cinza – com logo: “NÃO RECICLÁVEIS” e verde – com logo: “RECICLÁVEIS”), sem estrutura, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).	02			
07	Escova para vaso sanitário com suporte e tampa articulável, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), na cor branca.	60			

- **LOTE 2:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Lixeira com sensor inteligente de movimento, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com capacidade de 15 litros, na cor branca.	16			

- **LOTE 3:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	------------------	-------------------------	-------------------------

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

08	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 2,00x0,90. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir.	01			
09	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 1,00x0,60. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir.	13			
10	Tapete de vinil personalizado com a logomarca institucional e a inscrição "Câmara Municipal de Hortolândia", medidas de 1,50x0,60. Espessura mínima de 12 mm. Cor a definir	04			

- **LOTE 4:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Capa acolchoada de proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade. Com pitons de fixação; recortes específicos para botoeira, visor e interfone. Cor escura (a definir). Dimensões do elevador: altura: 2,20 m, largura: 1,40 m. O elevador possui duas portas, devendo a proteção ser instalada apenas nas laterais, sendo que o protetor deverá ser composto por três	01			

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	mantas de espuma de poliuretano de no mínimo 20mm de espessura – densidade mínima D33, revestidas em lona sintética de Nylon Poliéster (PVC 600 - nilon 600). Não possui espelho, contando apenas com barra de apoio em uma das laterais.				
12	Capa acolchoada de proteção destinada a elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas, da marca OTIS, confeccionada em tecido impermeável e revestimento interno em espuma de alta densidade, sendo que o protetor deverá ser composto por três mantas de espuma de poliuretano de no mínimo 20mm de espessura – densidade mínima D33, revestidas em lona sintética de Nylon Poliéster (PVC 600 - nilon 600). Com pitons de fixação; recortes específicos para botoeira, visor e interfone. Cor escura (a definir). Dimensões do elevador: altura: 2,20 m, largura: 1,37 m e fundo com 1,10 m de largura (mesma altura), contendo espelho e barra de apoio, . Com aviso de “CUIDADO ESPELHO”.	01			

- **LOTE 5:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Soprador de folhas a bateria com carregador e bateria. Vazão mínima de ar (m³/h): 700. Velocidade mínima do ar (m/s): 45; Nível máximo de pressão sonora dB(A): 78. Nível de vibração: 2.5 m/s²;	01			

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Peso máximo: 2,2 kg. Tensão: 110V ou bivolt.				
--	--	--	--	--	--

• **LOTE 6:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Robô aspirador com função 3 em 1: aspira, varre e passa pano. Com sistema de mapeamento e sensores inteligentes para evitar quedas e colisões. Com base de carregamento. Potência mínima de consumo: 70W; Pressão mínima de sucção: 10.000 kPa com 4 níveis de potência: Silencioso, Padrão, Forte e Turbo. Bateria mínima de 4.800 mAh. Tensão 110V ou bivolt.	01			

A presente proposta está em conformidade com a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 09/2026.

4. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Endereço Residencial Completo:

6. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data
Assinatura Digital

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56





Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 50F6-6512-ABB3-5C56